



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 13ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Mérito e Assuntos Especiais, no dia 26 de abril de 2023, quarta-feira, na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Às quinze horas e oito minutos do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, reúnem-se os Vereadores Donizete Martins de Aguiar, Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, Fábio Júnior da Silva, José Guilhermando Andrade Novaes, José Jayme Carvalho da Cunha, Josimar Oliveira Campos, Ronaldo Alves Rodrigues, Tadeu Tavares de Matos e Thiago Júnior da Silva. Presente na reunião o Presidente da Câmara, Vereador Fábio Pereira Vieira e as Assessoras Técnicas. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final faz-se a leitura dos projetos recebidos e aptos para análise: **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo PLOL nº 02/23**, que “*Institui entrada gratuita no Parque de Exposições aos moradores do Município de Lima Duarte.*”, de autoria do Vereador Ronaldo Alves Rodrigues; **PLOL nº 05/23**, que “*Fica vedada a distinção de origem das receitas médicas no fornecimento de medicamentos e suprimentos no âmbito da saúde pública municipal, e dá outras providências.*” de autoria dos Vereadores Thiago Junior da Silva e Fabiana da Silva Souza; **PLOL nº 12/23**, que “*Denomina logradouro público no Bairro Batatal.*”; **PLOL nº 13/23**, que “*Denomina logradouro público no Bairro Batatal.*”; e **PLOL nº 14/23**, que “*Denomina logradouro público no Bairro Batatal.*”; últimos três projetos de autoria do Vereador Fábio Júnior da Silva. **Em relação ao PLOL nº 05/23**, é dada a palavra para defesa do projeto pelos autores. Após é feito esclarecimentos técnicos e informado o posicionamento da assessora parlamentar quanto a inconstitucionalidade do projeto apresentado por ofensa ao inc. XII do art. 24 e incs. I e II do art. 30 ambos da CF/88. É explicado o fundamento do posicionamento em virtude da existência da Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/11, e, no que diz respeito ao projeto, inc. II do art. 28 de referido decreto. É feita defesa pelo Autor e explicado seu posicionamento pela constitucionalidade do projeto. Havendo dúvida, será solicitado parecer de outros técnicos para fundamentar o posicionamento do autor e posterior emissão de voto dos relatores. Com a presença do Secretário Municipal de Administração, Sr. Allisson Vilela Paula é feito questionamento sobre os valores arcados pelo Município em função dos eventos realizados no Parque de Exposições. É informado que vários eventos são particulares, mas que os eventos realizados pelo município possuem diversos valores, dependendo da festa e do que se pretende contratar. Após debate, é iniciada análise do **PLOL nº 02/23**. É dada a palavra para defesa do projeto pelo autor. Após é feito esclarecimentos técnicos e informado o posicionamento da assessora parlamentar quanto a inconstitucionalidade do projeto apresentado por ofensa ao princípio constitucional da isonomia, descrito no *caput* do art. 5º da CF/88. A assessora fundamenta seu posicionamento informando que o projeto fere os princípios da impessoalidade e da moralidade ao instituir gratuidade a determinado grupo de pessoas em detrimento de outras, sem qualquer razão que justifique tal fato; informa que o projeto fere o princípio da igualdade quando, sem um fundamento constitucional, pretende criar um benefício desproporcional para um determinado grupo de pessoas; por outro lado, é evidenciado que a gratuidade conferida a um grupo será custeada pelo restante dos usuários ou ficará o município sem ter condições de realizar um evento com determinados artistas em virtude do alto custo. Após discussão o Autor apresenta um substitutivo ao projeto. A assessora informa que no seu entendimento o projeto permanece inconstitucional. Após



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

debate, os relatores apresentam primeiro relato conjunto favorável ao prosseguimento do substitutivo, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para primeira discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara, na forma determinada pelo RICM. **Em relação aos PLOL nº 12, 13 e 14/2023**, é informado que serão analisados em conjunto, uma vez que tratam de nomeação de rua no mesmo conjunto habitacional. É dada a palavra ao autor que justifica as razões de apresentação do projeto. É feito esclarecimento técnico. Estando o projeto e seus anexos devidamente analisados, não havendo dúvidas a serem esclarecidas, os relatores apresentam relato conjunto favorável ao prosseguimento dos projetos, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando as propostas aptas a serem colocadas em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara, na forma determinada pelo RICM. Não existindo mais nada a tratar encerra-se a reunião às dezesseis horas e quarenta e sete minutos. A presente Ata será assinada pelos presentes e, após sua aprovação, será publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -